RUFANDO BOMB NEWS Notícias sem rodeios

Domingo, 29 de Novembro de 2026

Cuiabá proíbe publicidade de apostas esportivas em espaços públicos com novo decreto

Prefeitura implementa regulamentação que veda anúncios de plataformas de bets em toda a cidade a partir de decreto municipal.

A administração municipal de Cuiabá instituiu o Decreto nº 12.251, publicado em 17 de julho de 2026, estabelecendo a proibição de divulgação publicitária de plataformas de apostas de quota fixa em áreas públicas e acessíveis ao público em todo o território municipal. A norma entrou em vigor imediatamente após sua publicação, com propósito de fortalecer a salvaguarda de menores de idade, adolescentes e núcleos familiares, além de manter a integridade visual do espaço urbano.

A norma regulamentar impede a exibição de comunicados promocionais referentes a casas de apostas em estruturas como outdoors, painéis publicitários, mobiliário urbano, instalações de uso comum e demais locais submetidos à supervisão municipal. A restrição se amplia para marcas, identidades visuais, plataformas digitais, portais eletrônicos, campanhas de incentivo, vantagens, prêmios, símbolos característicos, expressões de marketing e qualquer outro mecanismo que estimule de maneira manifesta ou velada o setor de apostas.

A elaboração desta regulamentação baseou-se em dispositivos da Lei Máxima Nacional, no Código de Proteção aos Menores, na Lei Federal nº 14.790/2023 e na Lei Complementar Municipal nº 443/2017, que normatiza a publicidade no município de Cuiabá. Os argumentos sustentadores incluem a defesa do equilíbrio psicológico dos cidadãos, principalmente de crianças e jovens, o combate à degradação visual urbana e a interdição de mensagens comerciais que conflitem com princípios éticos, valores morais e comportamentos socialmente aceitos.

O acompanhamento das conformidades será atribuição da Secretaria Municipal de Ordem Pública, que determinará a eliminação de peças publicitárias que desrespeitem os novos requisitos. Agentes responsáveis pela divulgação e empresas anunciantes responderão por infrações conforme as disposições legais municipais vigentes, podendo sofrer penalizações monetárias, perda de autorização publicitária e retirada forçada de material promocional irregular.

O instrumento legal também delibera que toda a estrutura administrativa municipal deverá cumprir a nova orientação nos arranjos comerciais, concessões, permissões, aprovações e demais instrumentos jurídicos relacionados a atividades de comunicação visual em propriedades municipais. A limitação abrange igualmente projetos, festividades e atividades fomentadas, subsidiadas ou negociadas pela administração pública local.

Para viabilizar a transição às novas especificações, a gestão municipal estabeleceu um período de tolerância de dez dias para que agentes publicitários e entidades de mídia procedam à retirada ou alteração de peças atualmente em circulação. Nessa fase de adaptação, as penalidades financeiras serão suspensas, embora persistam as atividades de verificação e outras ações administrativas descritas no decreto. Findado esse

intervalo, todas as consequências previstas na legislação serão aplicadas sem ressalvas.